

Art. 8º Na ausência justificada do Fiscal do Contrato, suas competências serão atribuídas a servidora comissionada NAIARA RODRIGUES DE ARAUJO, matrícula nº 020122049, cargo: ASSESSOR ESPECIALIZADO - CNES - III.

Art. 9º Para o atesto das Notas Fiscais será necessário a assinatura do Fiscal ou do Gestor.

Art. 10 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 12.04.2024.

(Assinatura eletrônica)

ISADORA FERREIRA BRAGA

Secretária Adjunta de Estado do Trabalho e Bem Estar Social

### TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, referente ao pagamento das faturas dos serviços de locação de veículos automotores (sedans e pick-up), para atender as necessidades da SETRABES e suas unidades externas, gerido pela Administração Pública conforme Contrato nº 19/2018, celebrado com a empresa **KAELE RENT A CAR LTDA** justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: “a quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V - relevante ou urgente interesse público”.

Trata-se da contratação de empresa especializada serviços em de locação de veículos automotores (sedans e pick-up), para atender as necessidades da SETRABES e suas unidades externas.

Portanto, o pagamento fica demonstrando de acordo com o quadro abaixo:

Processo	23101.005785/2023.79
Empresa	<b>KAELE RENT A CAR LTDA</b>
Contrato	19/2018
Fatura	036/2019 - 138/2019 – 182/2019
Empenho	23101.0001.24.00419-9
Liquidação	23101.0001.24.00503-5
Período	2019
Valor	<b>R\$ 312.420,00</b>

Boa Vista-RR, 19 de Abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

**Tânia Soares de Souza**

Secretária de Estado do Trabalho e Bem Estar Social

SETRABES

### EXTRATO

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 08/2023 celebrado entre o Estado de Roraima, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social e o Instituto Filhos de Roraima.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Fomento é elaborado com embasamento no que dispõe o Artigo 11 inciso V e Artigo 62 incisos XVIII da Constituição Estadual, Decreto nº 12.273-E de 25 de janeiro de 2011, Decreto Estadual nº 32.112-E, de 26 de abril de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.720, de 29 de julho de 2022, Lei Orçamentária Anual nº 1.795, de 19 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 101/2000 e no que couber a Lei Federal nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio originário por mais 90 (noventa) dias, conforme solicitado no OFÍCIO Nº 56/2024/SETRABES/UGAM/DADM/NCC/ACEP ([12460178](#)), vinculado ao Processo SEI nº 23101.010014/2023.01

#### **CLÁUSULA TERCEIRA** – DA ALTERAÇÃO

A **Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA** passará a ter a seguinte redação:

O presente Convênio terá o início da vigência contado a partir de sua assinatura e, permanecerá em vigor **até o dia 25 de julho de 2024**, e o Município terá até 60 (sessenta) dias para prestação de contas, após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA QUARTA** – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Originário, que não tiverem sido contrariadas pelas do presente Termo. E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento.

**ASSINATURAS: TÂNIA SOARES DE SOUZA** - Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

**SANDRO ALVES MIRANDA** – Presidente do Instituto Filhos de Roraima

### SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

#### PORTARIA Nº 101/SEL/SEC/COAM, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Institui em caráter excepcional e temporário a Comissão Permanente de Licitação sob o regime da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com as hipóteses presentes na legislação vigente, bem como institui a Comissão Permanente de Contratação, os agentes de contratação e equipe de apoio de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – SELC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a redação do art. 6º da Lei nº 1.850, de 27 de julho de 2023, que dispõe sobre as competências da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.850, de 27 de julho de 2023, extinguiu a Comissão Permanente de Licitação - CPL e os cargos de membro de comissão e de pregoeiro;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e o disposto nos artigos 189, 190 e 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de sorte que as contratações se subordinam à disciplina da lei vigente à data da publicação do edital ou do ato equivalente;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.850, de 27 de julho de 2023, dispõe que dentre as atribuições do agente de contratação encontra-se a de atuar como Pregoeiro nas licitações da modalidade Pregão, quando formalmente designado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 31.408-E, de 9 de dezembro de 2021, e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 34.139-E, de 28 de março de 2023, e suas posteriores alterações; e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 34.223-E, de 24 de abril de 2023, e suas posteriores alterações.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Instituir em caráter excepcional e temporário a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, contratações diretas e credenciamento de interessados, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar os demais atos dispostos sob o regime da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre que ocorrer as circunstâncias previstas em Lei, conforme artigos 1º, 3º, 4º do Decreto nº 34.139-E, de 28 de março de 2023, artigos 189, 190 e 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º A CPL de que trata o artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I - WALTER LEITE JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 468.550.684-72, que exercerá a função de Presidente da comissão permanente de licitação;

II - AIRTON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 799.197.232-15, que exercerá a função de membro da comissão permanente de licitação;

III - THAÍS MEDEIROS DE ABREU, inscrita no CPF sob o nº 886.665.572-49, que exercerá a função de membro da comissão permanente de licitação;

IV - VILMA BRITO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 382.361.092-91, que exercerá a função de membro da comissão permanente licitação;

V - HERIVALDO FELIPE AMORAS DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 583.188.012-53, que exercerá a função de membro da comissão permanente licitação;

VI - ANTONIO ALVES GOMES, inscrito no CPF sob o nº 201.130.052-53, que exercerá a função de membro da comissão permanente licitação;

VII - BLOK DE LIMA REIS, inscrito no CPF sob o nº 164.011.822-53, que exercerá a função de membro da comissão permanente licitação.

§1º A atuação da Comissão Permanente de Licitação - CPL será realizada pelo Presidente e 2 (dois) membros a serem designados dentre os servidores elencados no caput deste artigo pelo Coordenador Estadual de Licitação e Contratação.

§2º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL será substituído pelos demais membros, na ordem disposta no caput.

Art. 3º Designar, para atuar como Pregoeiro, nas licitações da modalidade pregão, sob o regime jurídico da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e seus regulamentos, os seguintes Agentes de Contratação:

I - WELLINGTON FEITOZA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 382.545.902-06;

II - ANNA PAULA PEREIRA FÉLIX, inscrita no CPF sob o nº 973.877.202-82;

III - TANCREMAR CARMO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 055.511.544-59;

IV - ROGÉRIO DE OLIVEIRA MORAES, inscrito no CPF sob o nº 493.492.442-68;

V - AIRTON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 799.197.232-15.

Art. 4º Designar para atuar como Equipe de Apoio, auxiliando o Agente de Contratação, ou a Comissão Permanente de Contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, sob o regime jurídico da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e seus regulamentos, e excepcionalmente quando necessário para também auxiliar a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, os seguintes servidores:

I - HENDRIA EDUARDA DA SILVA MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 041.566.982- 03;

II - MARIANA OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 029.280.932- 81;

III - MARIA APARECIDA LUCAS VALERIO, inscrita no CPF sob o nº 522.446.282- 72;

IV - EDIVALDO SILVA DE ABREU, inscrito no CPF sob o nº 988.310.382-49;

V - STHEFANY CAMILY BARBOSA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 068.043.772-06;

VI - YOURI MARIA LIMA MACIEL, inscrita no CPF sob o nº 986.180.752-72;

VII - MIRELLA RODRIGUES DE MOURA, inscrita no CPF sob o nº 027.815.052-77;

VIII - JORGEANE DE ALBUQUERQUE ROCHA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 683.930.402-72.

Art. 5º O Agente de Contratação responsável pela condução de cada certame licitatório e de cada procedimento de contratação direta, bem como sua respectiva Equipe de Apoio, serão designados nos autos de cada processo respectivo pelo Coordenador Estadual de Licitação e Contratação, observadas as disposições desta Portaria.

Art. 6º Instituir a Comissão de Contratação da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, em caráter permanente, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, contratações diretas e credenciamento de interessados, competindo-lhe ainda, praticar os demais atos dispostos sob o regime jurídico da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, e seus regulamentos.

Art. 7º A Comissão Permanente de Contratação de que trata o artigo 6º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I - WALTER LEITE JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 468.550.684-72, que exercerá a função de Presidente da comissão permanente de contratação;

II - AIRTON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 799.197.232-15, que exercerá a função de membro da comissão permanente de licitação e contratação;

III - THAÍS MEDEIROS DE ABREU, inscrita no CPF sob o nº 886.665.572-49, que exercerá a função de membro da comissão permanente de contratação;